



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 69/2017 EDITAL Nº 058/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

##### **DETENTORA 1**

*DENOMINAÇÃO: GOMAO MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA*

*CNPJ SOB N.º 61.457.941/0001-43*

*ENDEREÇO MATRIZ: AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 988, BROOKLIN, SÃO PAULO/SP – CEP 04.553-001*

*TELEFONE: 11 2162-1000 / 11 2162 1058, E-MAIL: [ROCHA.GOVERNO@GOMAO.COM.BR](mailto:ROCHA.GOVERNO@GOMAO.COM.BR)*

*REPRESENTADA NA FORMA DE SEU CONTRATO SOCIAL PELO SR. JOSÉ CARLOS DLUGOSZ MACHADO, RG Nº 9.163.938 E CPF Nº 039.961.498-24.*

##### **DETENTORA 2**

*DENOMINAÇÃO: ALVES & CABRAL LTDA EPP*

*CNPJ: 06.241.041/0001-56*

*END: AV. ANDROMEDA, 1805, JD. SATÉLITE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP 12.230-000*

*E-MAIL: [SARTECPAPELARIA@UOL.COM.BR](mailto:SARTECPAPELARIA@UOL.COM.BR) / TELEFONE: 12 3934-1666/3934-1883*

*REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA ILDELISSE ALVES*

*CPF: 251.122.818-12 – RG 27.361.195-1*

##### **DETENTORA 3**

*DENOMINAÇÃO: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP*

*CNPJ: 15.725.489/0001-36*

*ENDEREÇO: RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARH, 103, LOJA 01, EDIFÍCIO SAN DIEGO, JARDIM PEREIRA DO AMPARO, JACAREÍ/SP, CEP: 12.327-696*

*TEL: (12) 3951-1062 / (12) 3952-3830 – EMAIL: [LICITA@COMSELLESDOBRASIL.COM.BR](mailto:LICITA@COMSELLESDOBRASIL.COM.BR)*

*REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AUGUSTO DA SILVA - CPF: 277.490.238-01*

##### **DETENTORA 4**

*DENOMINAÇÃO: RIVALDO VALERIO NETO EPP*

*CNPJ: 14.459.158/0001-39*



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

ENDEREÇO: RUA CEL. GRAÇA MARTINS, Nº 424, VILA JABUTICABEIRAS, TAUBATÉ/SP, CEP: 12.030-720,  
TEL: (12) 3413-3392, E-MAIL: [RVN@RVNDISTRIBUIDORA.COM.BR](mailto:RVN@RVNDISTRIBUIDORA.COM.BR)  
REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO VALÉRIO NETO  
CPF: 199.088.858-55 – RG 29.541.547-9

## DETENTORA 5

DENOMINAÇÃO: R.A. MANCO SERVIÇOS ME

CNPJ 09.058.347/0001-60

ENDEREÇO: RUA LAURA ALBANI DE BARROS, 35, BAIRRO SAÚDE, MOGI MIRIM/SP – CEP 13.800-478

TEL. 19 3805-5768 – EMAIL [RXM.CONSULTORIA@GMAIL.COM](mailto:RXM.CONSULTORIA@GMAIL.COM)

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ALEXANDRE MANCO, RG 24835864-9, CPF 184.363.148-24

## DETENTORA 6

DENOMINAÇÃO: T. VERSURI DISTRIB. DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME

CNPJ 07.235.602/0001-77

ENDEREÇO: RUA LEÃO RACHMAN, 43, FUNDOS, VILA RICA, JARINU/SP – CEP 13.240-000

TEL. 11 2709-1266/2709-1276 – E-MAIL: [THIAGO\\_VERSURIS@HOTMAIL.COM](mailto:THIAGO_VERSURIS@HOTMAIL.COM)

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO VERSURI – CPF 342.217.138-01/ RG 33.766.060-8

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS, PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL E/OU ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, ACONDICIONADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, APROPRIADAS PARA ARMAZENAMENTO, LACRADAS DE FORMA TECNICAMENTE CORRETA, CONTENDO NO MÍNIMO, AS INDICAÇÕES DA MARCA, DA PROCEDÊNCIA E DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**\*\* Não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos remanufaturado, recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.**

Item	GOMAO MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA Descrição do Produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 165 C - BLACK Marca: BROTHER	UNI	60	56,24	3.374,40
3	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 165 C - CORES A DEFINIR Marca: BROTHER	UNI	100	46,76	4.676,00
6	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN (EM GARANTIA) ORIGINAL Marca: BROTHER	UNI	100	232,90	23.290,00
8	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350 DN (EM GARANTIA) - ORIGINAL Marca: BROTHER	UNI	100	241,81	24.181,00
10	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW - CORES A DEFINIR Marca: BROTHER	UNI	30	57,62	1.728,60
	Total do Proponente				57.250,00
Item	ALVES & CABRAL LTDA EPP Descrição do Produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7020 Marca: BROTHER	UNI	10	239,00	2.390,00
19	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 (EM GARANTIA) - BLACK Marca: EPSON	UNI	20	53,11	1.062,20
20	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L365 (EM GARANTIA) - CORES A DEFINIR - REFIL ORIGINAL Marca: EPSON	UNI	80	55,26	4.420,80
22	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 - BLACK Marca: EPSON	UNI	20	90,25	1.805,00
23	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 - CORES A DEFINIR Marca: EPSON	UNI	60	54,92	3.295,20



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

29	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 1516 - TRICOLOR Marca: HP	UNI	20	41,55	831,00
Total do Proponente					13.804,20
<b>Item</b>	<b>FABRÍCIO DE RAMOS &amp; CIA LTDA EPP</b> <b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8060 DN Marca: TRIVER	UN	10	162,81	1.628,10
9	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW - BLACK Marca: TRIVER	UNI	10	108,80	1.088,00
12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON IP 1900 - TRICOLOR Marca: CANON	UNI	20	101,27	2.025,40
28	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 1516 - BLACK Marca: HP	UNI	20	42,00	840,00
30	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET 110 PLUS - BLACK Marca: TRIVER	UNI	20	235,20	4.704,00
32	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 Marca: TRIVER	UN	20	215,60	4.312,00
33	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP Marca: TRIVER	UN	20	332,79	6.655,80
36	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2010 Marca: TRIVER	UNI	10	167,00	1.670,00
37	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 - ML-D2850B Marca: PLANET	UN	20	131,00	2.620,00
Total do Proponente					25.543,30
<b>Item</b>	<b>RIVALDO VALERIO NETO EPP</b> <b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
11	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON IP 1900 - BLACK Marca: CANON	UNI	20	95,00	1.900,00
21	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX300+II Marca: EPSON	UNI	10	16,13	161,30
39	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530 (EM GARANTIA) ORIGINAL Marca: SAMSUNG	UNI	10	331,80	3.318,00
Total do Proponente					5.379,30
<b>Item</b>	<b>R.A. MANCO SERVIÇOS ME</b> <b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN Marca: TRIVER	UN	100	86,00	8.600,00
7	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350 DN Marca: TRIVER	UNI	300	77,79	23.337,00
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CX 4900 - BLACK Marca: LEMARINK	UNI	20	40,33	806,60
14	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CX 4900 - CORES A DEFINIR Marca: LEMARINK	UNI	60	44,00	2.640,00
15	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CX 5600 - BLACK Marca: LEMARINK	UNI	20	29,75	595,00
16	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CX 5600 - CORES A DEFINIR Marca: LEMARINK	UNI	60	44,00	2.640,00
27	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON XP 214 - CORES A DEFINIR Marca: TRIVER	UNI	30	33,60	1.008,00
31	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET 110 PLUS - CORES A DEFINIR Marca: NOVA SUPRI	UNI	60	240,00	14.400,00
Total do Proponente					54.026,60
<b>Item</b>	<b>T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME</b> <b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
17	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 - BLACK Marca: TRIVER	UNI	40	48,34	1.933,60
18	REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 - CORES A DEFINIR Marca: TRIVER	UNI	120	48,34	5.800,80
24	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - BLACK Marca: TRIVER	UNI	70	45,00	3.150,00
25	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - CORES A DEFINIR Marca: TRIVER	UNI	210	43,21	9.074,10
26	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON XP 214 - BLACK Marca: TRIVER	UNI	10	43,21	432,10
34	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 Marca: NOVA SUPRI	UNI	10	84,70	847,00
38	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521F Marca:	UNI	10	120,00	1.200,00



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

TRIVER				
Total do Proponente				22.437,60

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1.** O prazo de entrega do material será de 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.

**2.2.** Entregas parceladas no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Via de Acesso Renato Aguiar, s/nº, (Pátio), em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 10h30min das 13h 30min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.3.** – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.3.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail [compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.3.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.4.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa Detentora.

**4.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, Ata ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;

FICHA		
016	ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
072/073/074	ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
095	FUNDEB	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
121/122/123	ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
142	ENSINO ESPECIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
146/147/148	MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
154/155/156	ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
176	CULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
202/203/204	SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
222/223/224	PSF	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
254/255	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
263	PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
271/272/273	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
292	FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
300/301	CRAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
323	ASSIST. IDOSO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
330	S.E.R.M E OFICINAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
343	SERV. URBANOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
353	TRÂNSITO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
365/366	AGRICULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

**4.1.3.** - Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.2.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 52/2017 e nesta Ata ou instrumento equivalente, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.

**5.4.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

## **7.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**7.3.1.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora (Detentora) do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8** - As fornecedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 52/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

**10.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 16 de outubro de 2017.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

## **DETENTORA(S):**

### **DETENTORA 1**

*DENOMINAÇÃO: GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA*

*CNPJ SOB N.º 61.457.941/0001-43*

*ENDEREÇO MATRIZ: AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 988, BROOKLIN, SÃO PAULO/SP – CEP 04.553-001*

*TELEFONE: 11 2162-1000 / 11 2162 1058, E-MAIL: [ROCHA.GOVERNO@GOMAQ.COM.BR](mailto:ROCHA.GOVERNO@GOMAQ.COM.BR)*

*REPRESENTADA NA FORMA DE SEU CONTRATO SOCIAL PELO SR. JOSÉ CARLOS DLUGOSZ MACHADO, RG N.º 9.163.938 E CPF N.º 039.961.498-24.*

### **DETENTORA 2**

*DENOMINAÇÃO: ALVES & CABRAL LTDA EPP*

*CNPJ: 06.241.041/0001-56*

*END: AV. ANDROMEDA, 1805, JD. SATÉLITE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP 12.230-000*

*E-MAIL: [SARTECPAPELARIA@UOL.COM.BR](mailto:SARTECPAPELARIA@UOL.COM.BR) / TELEFONE: 12 3934-1666/3934-1883*

*REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA ILDELISSE ALVES*

*CPF: 251.122.818-12 – RG 27.361.195-1*

### **DETENTORA 3**

*DENOMINAÇÃO: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP*

*CNPJ: 15.725.489/0001-36*

*ENDEREÇO: RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARH, 103, LOJA 01, EDIFÍCIO SAN DIEGO, JARDIM PEREIRA DO AMPARO, JACAREÍ/SP, CEP: 12.327-696*

*TEL: (12) 3951-1062 / (12) 3952-3830 – EMAIL: [LICITA@COMSELLESDOBASIL.COM.BR](mailto:LICITA@COMSELLESDOBASIL.COM.BR)*

*REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AUGUSTO DA SILVA - CPF: 277.490.238-01*

### **DETENTORA 4**

*DENOMINAÇÃO: RIVALDO VALERIO NETO EPP*

*CNPJ: 14.459.158/0001-39*



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

*ENDEREÇO: RUA CEL. GRAÇA MARTINS, Nº 424, VILA JABUTICABEIRAS, TAUBATÉ/SP, CEP: 12.030-720,  
TEL: (12) 3413-3392, E-MAIL: [RVN@RVNDISTRIBUIDORA.COM.BR](mailto:RVN@RVNDISTRIBUIDORA.COM.BR)  
REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO VALÉRIO NETO  
CPF: 199.088.858-55 – RG 29.541.547-9*

---

## **DETENTORA 5**

*DENOMINAÇÃO: R.A. MANCO SERVIÇOS ME  
CNPJ 09.058.347/0001-60*

*ENDEREÇO: RUA LAURA ALBANI DE BARROS, 35, BAIRRO SAÚDE, MOGI MIRIM/SP – CEP 13.800-478  
TEL. 19 3805-5768 – EMAIL [RXM.CONSULTORIA@GMAIL.COM](mailto:RXM.CONSULTORIA@GMAIL.COM)  
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ALEXANDRE MANCO, RG 24835864-9, CPF 184.363.148-24*

---

## **DETENTORA 6**

*DENOMINAÇÃO: T. VERSURI DISTRIB. DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME  
CNPJ 07.235.602/0001-77*

*ENDEREÇO: RUA LEÃO RACHMAN, 43, FUNDOS, VILA RICA, JARINU/SP – CEP 13.240-000  
TEL. 11 2709-1266/2709-1276 – E-MAIL: [THIAGO\\_VERSURIS@HOTMAIL.COM](mailto:THIAGO_VERSURIS@HOTMAIL.COM)  
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO VERSURI – CPF 342.217.138-01/ RG 33.766.060-8*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_